

DECRETO Nº1254/2020

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NºS 17/2019 E 36/2018 PRAZO PARA PAGAMENTOS DE DÉBITOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Poder de Império Administrativo de unilateralmente impor sua vontade para almejar o interesse público.

CONSIDERANDO que a propaganda institucional é vedada nos três meses anteriores ao pleito. o que significa que no ano eleitoral pode ser realizada até o começo de julho e após a realização das eleições, o que dá aproximadamente nove meses. A restrição imposta pelo art. 73, inciso VI, da Lei n.;

CONSIDERANDO o período eleitoral terá início em 15 de agosto de 2020 e término em 15 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que a restrição está imposta pelo art. 73, inciso VI, da Lei n.9504/97.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos os CONTRATO Nº 17/2019 e CONTRATO Nº36/2018 firmados respectivamente com a SOCIEDADE RÁDIO PEPERI LTDA CNPJ n.º 86.243.482/0001-26 e RADIO RAI0 DE LUZ LTDA CNPJ/MF n.º 76.812.627/0001-09, pelo período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, levando em conta o disposto no art. 73, inciso VI, da Lei n.9504/97.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 13 de agosto de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito de Barra Bonita/SC

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.

Ass. Resp.

Publicado em ___/___/___ no Diário Oficial dos Municípios,
conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.